



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 091/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Formosa-GO a celebrar convênio com a Goiás Turismo – Agência Goiana de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Goiás Turismo – Agência Goiana de Turismo**, para a criação e manutenção do Sistema de Informações Turísticas que será gerido pela Diretoria de Pesquisas Turísticas – **IPTur**.

Art. 2º Para cobertura das despesas oriundas da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Formosa, para os exercícios financeiros de 2013 a 2014, um Crédito Adicional Especial, que possibilite o repasse mensal para o Estado de Goiás, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

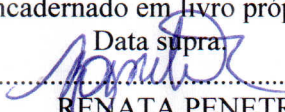
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra:


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

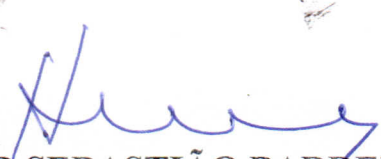
MENSAGEM N.º 091/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 091/2013, de 03/12/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 091/13 de 06/12/2013 que *“Autoriza o Município de Formosa-GO a celebrar convênio com a Goiás Turismo – Agência Goiana de Turismo e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 06 de dezembro de 2013.

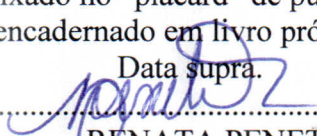


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação